



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ 05.646.054/0001-42
COROATÁ-MARANHÃO

PROTOCOLADO
Folha 126
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADM Nº 0251/2024

1. – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 – Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento e material permanente para atender a Câmara Municipal de Coroatá, conforme Ofício nº 0253/2024;

PLANILHA DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO , tipo split de 18.000 BTU/h com serpentina de cobre das unidades evaporadora e condensadora, baixo nível de ruído, alimentação (V-Ph-Hz) 220, com filtro lavável, com três velocidade, com função desumidificação, timer e swing, com selo PROCEL, classificação até C”, com controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido e gás refrigerante ecológico R410, garantia mínima de 1 ano, tanto para a condensadora como para evaporadora e assistência técnica	Unid.	02	4.278,50	8557,00
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO , tipo split de 60.000 BTU/h com serpentina de cobre das unidades evaporadora e condensadora, baixo nível de ruído, alimentação (V-Ph-Hz) 380-3-60, com filtro lavável, com função sleep (repouso) com três velocidade, com função desumidificação, timer e swing, com selo PROCEL, classificação até C”, com controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido e gás refrigerante ecológico R410, garantia mínima de 1 ano, tanto para a condensadora como para evaporadora e assistência técnica au-	Unid.	02	14.900,00	29.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ 05.646.054/0001-42
COROATÁ-MARANHÃO



03	MESA DE CENTRO – gana redonda tampo em vidro pés em metal designer contemporâneo medindo 60x70x80 e 90cm tampo de vidro incolor 6mm, pés em metal preto.	Unid.	01	650,00	650,00
04	BEBEDOURO DE COLUNA – água garrafão material plástico ABS e chapa Aço inoxidável, tipo elétrico de coluna capacidade de 20 litros voltagem de 220v, com baixo consumo de energia, termostato regulável, INME-	Unid.	02	738,95	1.477,90
05	MESA ESCRITÓRIO – material estrutura em aço, tampo Mdp, cor tampo azul, 02 gavetas medindo 1,20m de largura, profundidade 0,60m, altura 0,74m, espessura tampo 15mm, gavetas com chave.	Unid.	04	300,00	1.200,00
06	ARMARIO DE AÇO – em chapa aço 26, acabamento superficial fosforizado antiferrugem, cor cinza com 2 portas, 4 prateleiras, medindo 198cm de altura, 90 cm de largura, 40 cm de profundidade, contendo puxador e fechadura na porta, prateleira regulá-	Unid.	02	700,00	1.400,00
TOTAL ESTIMATIVO R\$ 43.084,90					

1.2 – O prazo de vigência é de 12 (dode) meses cantados da data de sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

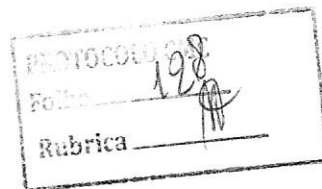
1.3 – O custo estimado total da contratação é de R\$ 32.384,38 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos).

2. – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1 – A aquisição dos materiais permanentes atende a necessidade para substituição dos existentes que estão inservíveis, devido a sua vida útil com mais de 20 anos.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ 05.646.054/0001-42
COROATÁ-MARANHÃO**



2.2 – Os aparelhos de ar condicionado, do plenário, não refrigera em tempo integral, causando vários problemas, e despesas com manutenção, a galeria que comporta pessoas em, dias de sessão necessita de melhorar a refrigeração.

2.3 – Com a implantação da procuradoria da mulher, foi necessário deslocar mobiliários de outros setores, onde será feita a reposição.

2.4 – A aquisição dos equipamentos está fundamentada no Art. 75, inciso II c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, e os Decretos Legislativos nº 01/2023 datado de 06 de março de 2023, nº 03/2023, datado de 01 de abril de 2023 e finalmente Decreto Legislativo nº 05/2023, datado de 08 de maio de 2023.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”)

3.1 – Os equipamentos de refrigeração têm a capacidade de melhorar o ambiente durante das sessões, legislativas, como também, proporcionar a nossos munícipes que sempre participam dos trabalhos desta Casa Legislativa..

3.2 – Os mobiliários, atenderá a demanda de vários setores que se encontram com deficiência em razão do estado de conservação precário, devido o tempo de uso.

3.3 – A necessidade de fazer uma melhor distribuição no fornecimento de água potável, para consumo humano dentro do prédio da Câmara, fazendo a aquisição de bebedouros modelo coluna, de fácil instalação de funcionamento.

3.4 – Os equipamentos que serão adquiridos, proporcionarão, um período longo de vida útil, e atenderá todas as demandas existente.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021):

4.1 – Não será permitida a subcontratação do objeto contratual;

4.2 – Não haverá exigências da garantia a contratação dos art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o valor de contratação;

5 – DA VISTORIA



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ 05.646.054/0001-42
COROATÁ-MARANHÃO**

PROTÓCOLO	CAC
Folha	123
Rubrica	

5.1 – A vistoria não se aplica para esse tipo de serviço prestado.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021):

6.1 – O prazo de execução do contrato será de 6 (seis) meses, com início em julho/2024, na forma que segui:

6.2 – as especificações conforme Planilha de Custo acima;

6.3 – O objeto classifica-se como compras comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado;

6.4 – Os equipamentos serão considerados de qualidade se atenderem aos seguintes critérios:

6.4.1 – Os itens deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo do próprio fabricante, a contar da entrega dos produtos. A garantia deverá ter suporte técnico de diagnóstico remoto por telefone e no local.

6.4.2 – A garantia deverá cobrir todas as despesas com reposição pelas visitas técnicas, transporte e manutenção corretiva durante o período da garantia, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.4.3 – Fornecer os equipamentos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência não podendo nunca ser inferior a esta.

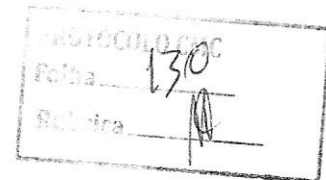
6.4.4 – Entregar, no local determinada pela Contratante nos Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas dentro do prazo de entrega estabelecido.

6.4.5 – Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

6.4.6 – Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicada todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda conter especificações do INMETRO, e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, em como as



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ 05.646.054/0001-42
COROATÁ-MARANHÃO**



características peculiares de casa item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações, medida, qualidade, orientações de armazenamento manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

7 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (art. 6º inciso XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1 – ROTINA DE FISCALIZAÇÃO

7.1.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115 caput)

7.1.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115§ 5º);

7.1.3 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art.117. caput);

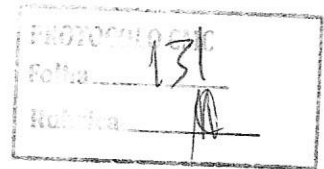
7.1.3.1 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 1º);

7.1.3.2 – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providências que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117. § 2º);

7.1.4 – O contratado deverá manter preposto aceito pela administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei Federal nº 14.133/2021, art.118);



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ 05.646.054/0001-42
COROATÁ-MARANHÃO**



7.1.4.1 – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificado, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.5 – O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119);

7.1.6 – O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120);

7.1.7 – Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121 caput);

7.1.7.1 – A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, Art.121 ° 1º);

7.1.8 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se excepcionalmente, o uso de mensagens eletrônicas para esse fim;

7.1.9 – O órgão ou entidade poderá convocar representantes da empresa para adoção de providências de devam ser cumpridas de imediato;

7.1.10 – Antes do pagamento da nota fiscal ou fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

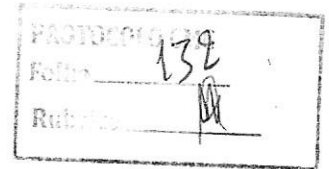
7.1.11 – Serão exigidos a certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.2 – DOS CRITÉRIOS DE AFERIAÇÃO DE MEDIAÇÃO PARA FATURAMENTO

Rua Senador Leite, s/nº – Centro CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão
E-mail: camaracoroata@gmail.com / www.cmcoroata.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ 05.646.054/0001-42
COROATÁ-MARANHÃO



8.2.1 – A avaliação da execução do objeto, utilizara, a planilha de execução com os quantitativos, devendo haver o redimensionamento do pagamento com nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

8.2.1.1 – Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a quantidade mínima exigida, as atividades contratadas, ou

8.2.1.2 – Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utiliza-los com a qualidade ou quantidade inferior a demanda.

8.2.2 – Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratante:

8.2.2.1 – Não produziu os resultados acordados;

8.2.2.2 – Deixou de executar a atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.2.2.3 – Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

8.3 – DO RECEBIMENTO:

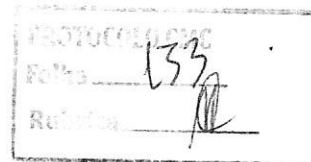
8.3.1 – Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Câmara Municipal de Coroatá, serão realizados durante a vigência do Contrato, a cada solicitação será formalizada através de Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantitativos para entrega, além do local exato onde será(ão) efetuado a referida entrega, a ser encaminhada a empresa vencedora (contratada).

8.3.2 - A entrega será feita conforme demanda, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço que será informado pela Câmara Municipal de Coroatá, requisitante das respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta da Empresa fornecedora.

8.3.3 – Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega e definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias contados do recebimento provisório, e após a verificação da qualidade e do quantitativo.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ 05.646.054/0001-42
COROATÁ-MARANHÃO**



8.3.3.1 – Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato ira apurar o resultado das avaliações de execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos produtos, realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultara no redimensionamento de valores e serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor de contrato.

8.3.4 – O equipamento reprovados no recebimento provisório serão devolvidos a Contratada substitui-lo no prazo de 02 (dois) dias contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerado inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

8.3.4.1 – O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensa, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do equipamento, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou a única nota fiscal até que seja, sanadas todas as eventuais pendencias que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

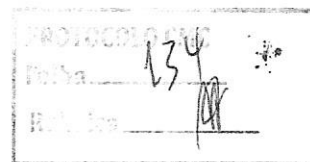
8.3.5 – Os equipamentos e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.3.5.1 – Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada peça fiscalização e, caso haja irregularidade que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinente, solicitando à CONTRATADA, por escrito, às respectivas correções;

8.3.5.2 – Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos equipamentos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ 05.646.054/0001-42
COROATÁ-MARANHÃO**



8.3.5.3 – Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.3.6 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º inciso XXIII, alínea “h” da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.1 – O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa direta de licitação, na forma eletrônica – (sem disputa), com fundamento na hipótese do art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2 – Previamente à celebração do contrato a administração verificará o eventual descumprimento das condições para a contratação especialmente quando às exigências de sanção que impeça mediante a consulta a cadastro informativos oficiais tais como:

9.2.1 – SICAF;

9.2.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e

9.2.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

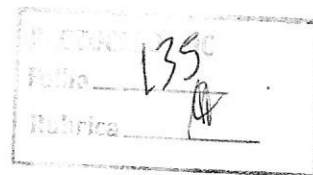
9.3 – A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa fornecedora e de sócio majoritário por força do art. 12 da Lei nº 9429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 – Caso consta na consulta de situação ao fornecedor a existência por parte das empresas impeditivas indireta, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências impeditivas indiretas;

9.5 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societário linhas de fornecimento similares dentre outros;



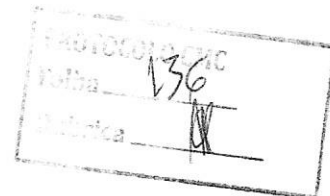
**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ 05.646.054/0001-42
COROATÁ-MARANHÃO**



- 9.6** – O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;
- 9.7** – Caso atendidas as condições para contratação a habilitação do fornecedor serão verificadas por meio do SICAF, nos documentos por ela abrangidos;
- 9.8** – É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF ou encaminhar quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;
- 9.9** – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferente salvo aqueles legalmente permitidos;
- 9.10** – Se o fornecedor for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz, e se o fornecedor for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestado de capacidade técnica, caso exigido, e no caso daqueles documentos que pela própria natureza comprovadamente forem emitidos somente pela matriz;
- 9.11** – Serão aceitos registro de CNPJ de fornecedores matriz e filial com diferenças de número de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- 9.12** – Para fins de contratação deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 9.13 – HABILITAÇÃO JURIDICA:**
- 9.13.1** – Sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal – SLU, ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores.
- 9.14 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- 9.14.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 9.14.2** – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – (RFB), e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – (PGFN), referente a todos os



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ 05.646.054/0001-42
COROATÁ-MARANHÃO



créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – (DAU), por elas administrados, inclusive aquelas relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil, e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.14.3 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS);

9.14.4 – Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do Art.7 inciso XXXIII da Constituição Federal;

9.14.5 – Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

9.14.6 – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.6.1 – O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

9.14.7 – Prova de regularidade com a fazenda municipal, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

9.14.7.1 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ 05.646.054/0001-42
COROATÁ-MARANHÃO

133
Rubrica

10.1.1 – A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01 – PODER LEGISLATIVO	
01.01	Câmara Municipal de Coroatá
01.031	Ações Legislativas
01.031.0000	Desenvolvimento Manut. Modernização da Ação Legislativa
01.031.0000.2001.0000	Manut. e Funcionamento da Câmara Municipal
4.4.90.52.00	Equipamentos ou Material Permanentes.

11 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 – O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normais pertinentes, regulamentado através de Decreto Municipal nº 01/2023, 03/2023 e 005/2023, aplicando-se ainda as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/20214. Lei Complementar Federal nº 155/20216.

Coroatá-MA, 20 de junho de 2024

Documento assinado digitalmente

gov.br

PATRICIA KARDIELE ARAUJO MATOS

Data: 21/06/2024 15:32:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Patricia Kardiele Araujo Matos

Dir. Administrativa e Financeira

Portaria nº 002/2023

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência, e AUTORIZO, a continuidade dos tramites legais para realização do Processo de escolha da proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Aprovo em: 20 de junho de 2024.

MARIA DE LOURDES

PEREIRA E

PEREIRA:74165941387

Assinado digitalmente por MARIA DE LOURDES PEREIRA E PEREIRA 74165941387
Data: 2024.06.20 15:32:21-0300
Certificado: 2024.06.20 15:32:21-0300
Assinatura: 2024.06.20 15:32:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria de Lourdes Pereira e Pereira
Presidente da Câmara Municipal